



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.881, de 29 / 08 / 02

Processo nº: 34.510

PROJETO DE LEI Nº 8.290

Autor: ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

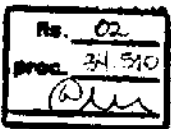
Ementa: Denomina "Rua GUMERCINDO BERTINO" a Rua 21 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Arquive-se.

W. M. M. M. M.
Diretor
18/09 2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



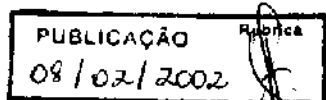
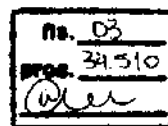
Matéria: PL nº. 8.290	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>Wllanfredi</i> Diretora Legislativa 13/12/2001	<i>CJR</i>	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias		7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>Wllanfredi</i> Diretora Legislativa 15/03/2002	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 17/03/02	☒ favorável ☐ contrário Relator 17/03/02
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /

OR. GP.L. 063/2002 (fls. 10)
à Consultoria Jurídica
Wllanfredi
DIRETORA LEGISLATIVA
13/03/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

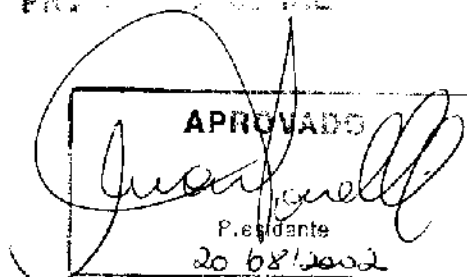
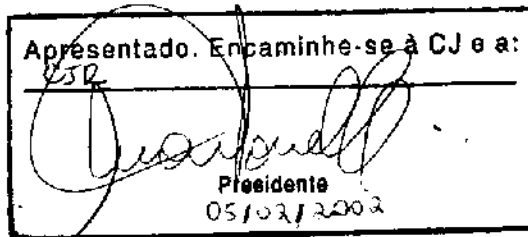


CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

034018 2001 02 06

PP 523/01

PR. ...



PROJETO DE LEI Nº. 8.290

(do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto)

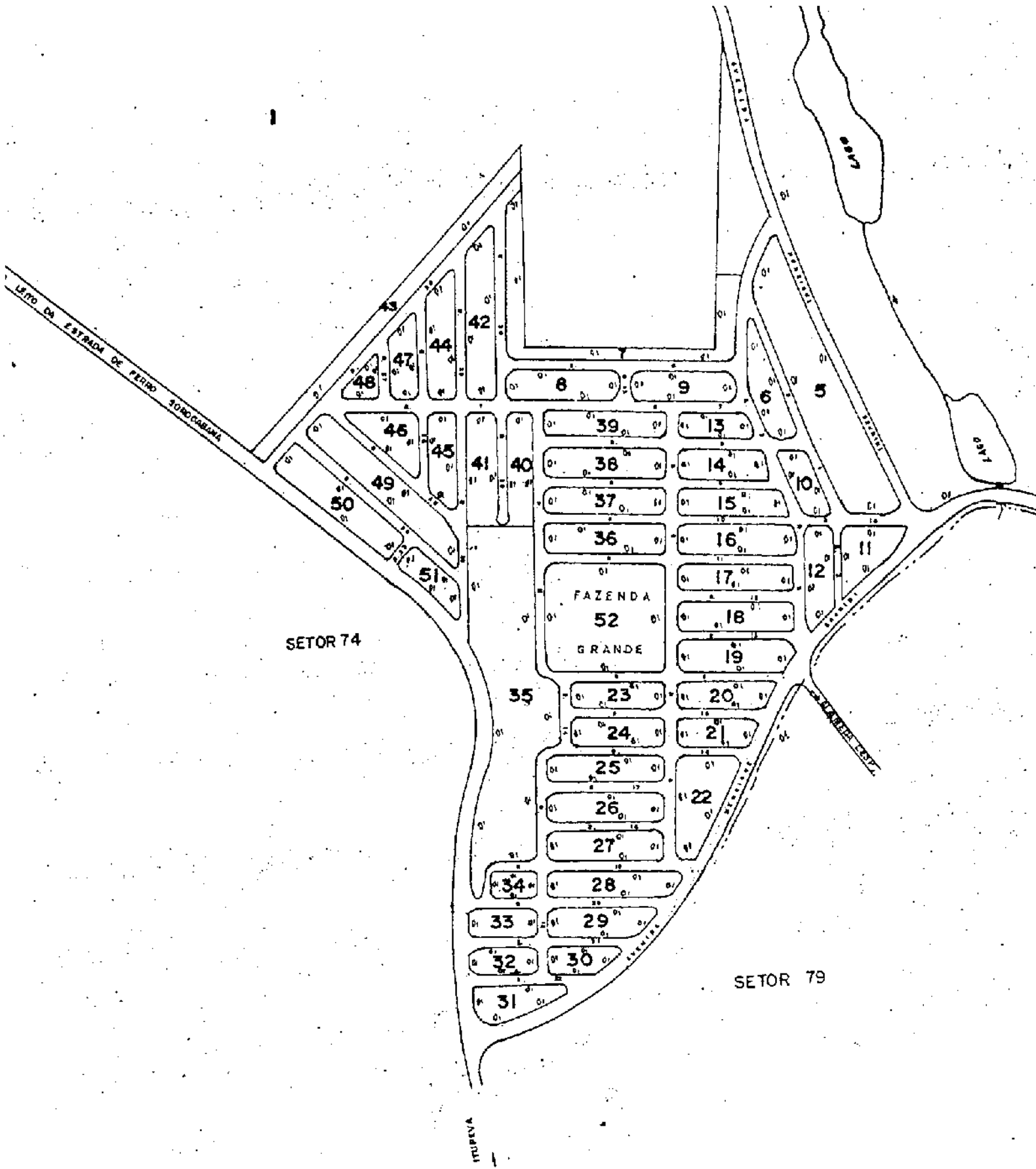
Denomina "**Rua GUMERCINDO BERTINO**" a Rua 21 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Art. 1º. É denominada "**Rua GUMERCINDO BERTINO**" a Rua 21 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11.12.2001

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO





(PL nº. 8.290 - fls. 3)

Justificativa

É objetivo do presente projeto de lei prestar uma singela homenagem à memória do cidadão Gumercindo Bertino, emprestando seu nome à Rua 21 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

No tocante à pessoa em apreço, os dados biográficos que instruem este processo trazem as informações necessárias a seu respeito para a consecução da medida.

Feitas estas explanações, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da matéria.


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



DADOS BIOGRÁFICOS PARA INSTRUÇÃO DE PROJETO DE LEI DE DENOMINAÇÃO
DE PRÓPRIOS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Nome Completo: GUMERCINDO BERTINO

Nascido em 19/03/1920

Local: ATIBAIA

Estado: SP

Falecido em 24/11/1992

Local: JUNDIAÍ

Estado: S.P.

Filiação PEDRO BERTINO e ÂNGELA BERTINO

Justificativa da Homenagem

(usar o verso se necessário)

Era casado com Angelina Bavoso Bertino, deixou os Filhos

Dalvo José, Lílina e Maria Ângela.

Sua vida foi inteiramente dedicada a família, era um pai exemplar, trabalhou na ferrovia Santos a Jundiaí onde se aposentou, tinha orgulho de ser maquinista desta Companhia, residiu por muito tempo na Vila Progresso.

Pelo exemplo de Vida deixado, julgamos justa esta homenagem, denominando a Rua ²¹ do Loteamento "FAZENDA GRANDE" a denominação de Rua GUMERCINIXO BERTINO

Representante da família

Nome: DALVO JOSE

Endereço:

fone 4586-231/ 45862708

Informante

Nome:

Endereço:

Fone

Em 28 de novembro de 2001.

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO "DOCA"

Vereador



**CONSULTORIA JURÍDICA
DESPACHO Nº 949/01**

PROJETO DE LEI Nº 8.290

PROCESSO Nº 34.510

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, o presente projeto de lei denomina "Rua GUMERCINDO BERTINO" a Rua 21 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Antes que esta Consultoria venha a se manifestar sobre a matéria é necessário vir aos autos informações do Executivo que esclareçam as seguintes indagações:

1ª) A Rua 21 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta anexa, já se encontra oficializada? Sim ou não?

2ª) Já incorpora o patrimônio público municipal? Sim ou não?

3ª) Já recebeu denominação anteriormente?

Oficie-se, pois, o Prefeito, para as providências pertinentes e, uma vez recebida as respostas, retorne os autos a este órgão técnico para análise e parecer.

Jundiaí, 14 de dezembro de 2001.

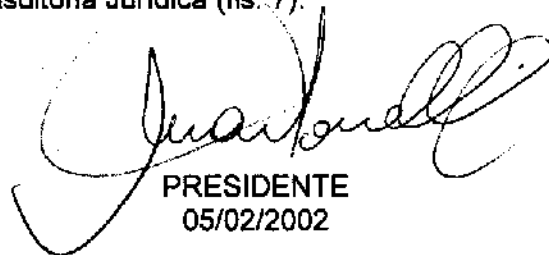
Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



proc. 34.510

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Oficie-se ao Sr. Prefeito Municipal, em nome da Presidência, solicitando-lhe o apontado pela Consultoria Jurídica (fls. 7).


PRESIDENTE
05/02/2002

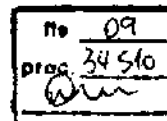
DIRETORIA LEGISLATIVA

Cumpra-se, conforme despacho supra.


DIRETORA LEGISLATIVA
05/02/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 02.02.67
proc. 34.510

Em 05 de Fevereiro de 2002

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

A V.Ex.^a solicito a gentileza de providenciar as informações apontadas pela Consultoria Jurídica desta Edilidade no Despacho n.º 949/01 - que segue por cópia anexa -, relativo ao Projeto de Lei n.º 8.290, do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua GUMERCINDO BERTINO" a Rua 21 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

Sem mais, apresento-lhe respeitosas saudações.



ANA TONELLI
Presidente

Recebi.	
Ass.	<i>[Signature]</i>
Nome.	<i>[Signature]</i>
Identidade	18.130.695
Em 07/02/02	



EXPEDIENTE

fls. 10
proc. 34.510
@lu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ

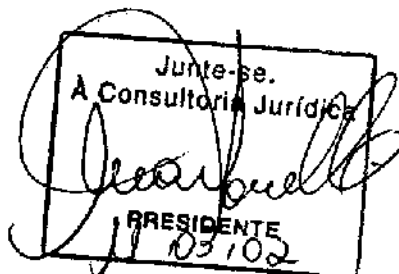
OF. GP.L. n.º 063/2002

035033 MAR 02 11 22 35

PROPOSTA GERAL

Jundiá, 08 de março de 2002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Em atenção ao Ofício PR 02.02.67 – Proc. 34.510, datado de 05 de fevereiro p.p., vimos informar a V. Exa. que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.281**

PROJETO DE LEI Nº 8.290

PROCESSO Nº 34.510

De autoria do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, retorna a esta Consultoria o presente projeto de lei, que denomina "**Rua GUMERCINDO BERTINO**" a Rua 21 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, em face do recebimento das informações pleiteadas através do Despacho 949/01, deste órgão técnico, constantes do ofício GP.L. nº 063/02, juntado às fls. 10.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 5, vem instruída com a planta de fls. 4, e documentos, sendo que o **expediente do Executivo informa que a via em questão não se encontra oficializada, incorpora o patrimônio público municipal e não recebeu denominação.**

É o relatório.

PARECER:

A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, XVI, c/c o art. 45), sendo os dispositivos elencados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

Diz a Lei Orgânica de Jundiaí:

Das Atribuições da Câmara Municipal

"Art. 13. (...) "

(...)

"XVI - dar e alterar a denominação de próprios, vias e logradouros públicos.".

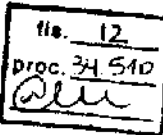
(...)

"Art. 45. A iniciativa de projetos de lei complementares e ordinárias compete ao Prefeito, a qualquer membro ou comissão da Câmara e aos cidadãos, observado o disposto nesta lei.".

A matéria é de natureza legislativa, encontrando respaldo na Lei 5.443, de 19 de abril de 2000, que alterou a Lei 1.919, de 12 de julho de 1972, por sua vez alterada pela Lei 4.949, de 27 de dezembro de 1996, cujo art. 2º estabelece, no que tange à denominação de vias, próprios e logradouros públicos, que a via ou logradouro público esteja oficializado ou incorporado ao patrimônio público, sendo que um desses elementos está presente no projeto em tela, conforme resposta do Executivo. Quanto ao quesito mérito dirá o soberano Plenário.



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



Deverá ser ouvida tão-somente a Comissão de
Justiça e Redação cujo parecer abrangerá também o mérito, nos termos do art. 47, I, do
Regimento Interno da Edilidade.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",
L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 14 de março de 2002.

Ronaldo Salles Vieira
RONALDO SALLES VIEIRA
Assessor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 34.510

PROJETO DE LEI Nº 8.290, do Vereador **ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO**, que denomina "Rua GUMERCINDO BERTINO" a Rua 21 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

PARECER Nº 535

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Vereador Antonio Carlos Pereira Neto, que denomina "Rua Gumercindo Bertino" a Rua 21 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, destacada na planta de fls. 4.

Acompanhamos as razões da Consultoria Jurídica inseridas no Parecer nº 6.281, de fls. 11/12, que propugnou pela juridicidade da propositura, assim como os argumentos inseridos na justificativa e informações biográficas que instruem os autos.

Quanto ao mérito, este é inquestionável, e nesse sentido votamos pela acolhida Plenária do presente projeto.

Parecer favorável.

APROVADO
19/03/02

Sala das Comissões, 19.03.2002.

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente e Relator

DURVAL LOPES ORLATO

FELISBERTO NEGRI NETO

JOSÉ ANTONIO KACHAN

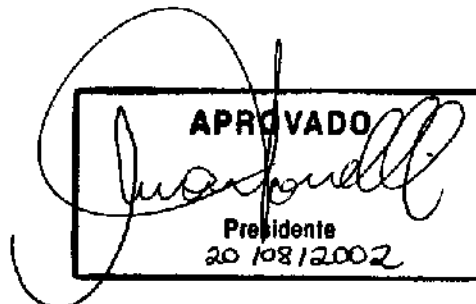
JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

2.296

PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.290, do Vereador ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO, que denomina "Rua GUMERCINDO BERTINO" a Rua 21 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.



REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI N.º 8.290, de minha autoria.

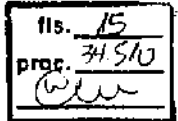
Sala das Sessões, 20/08/02


ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 08/02/176
proc. 34.510

Em 20 de agosto de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

N E S T A

Para conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o ***AUTÓGRAFO*** referente ao **PROJETO DE LEI Nº. 8.290**, aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

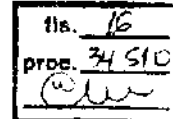


ANA TONELLI
Presidente

/ms



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



PROJETO DE LEI Nº. 8.290

PROCESSO Nº. 34.510

OFÍCIO PR Nº. 08/02/176

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

11/08/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR:

MÁRIO

RECEBEDOR:

Handwritten signature

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - L.O.J., art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

11/08/02

Handwritten signature

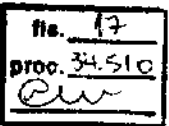
DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo

GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PUBLICAÇÃO

23/08/2002

proc. 34.510

G.P., em 29.08.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº. 8.290

Denomina "**Rua GUMERCINDO BERTINO**" a Rua 21 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

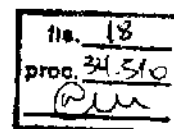
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 20 de agosto de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É denominada "**Rua GUMERCINDO BERTINO**" a Rua 21 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte de agosto de dois mil e dois (20/08/2002).

ANA TONELLI
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 393/2002

Processo n.º 21.435-7/02

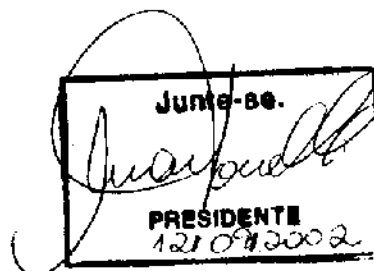
**CÂMARA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ**

036672 SET 02 10 19 07

PROTOCOLO GERAL

Jundiá, 29 de agosto de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., o original do Projeto de Lei n.º 8.290, bem como cópia da Lei n.º 5.881, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2

Mod. 7



LEI N.º 5.881, DE 29 DE AGOSTO DE 2.002

Denomina "*Rua GUMERCINDO BERTINO*" a Rua 21 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua GUMERCINDO BERTINO*" a Rua 21 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

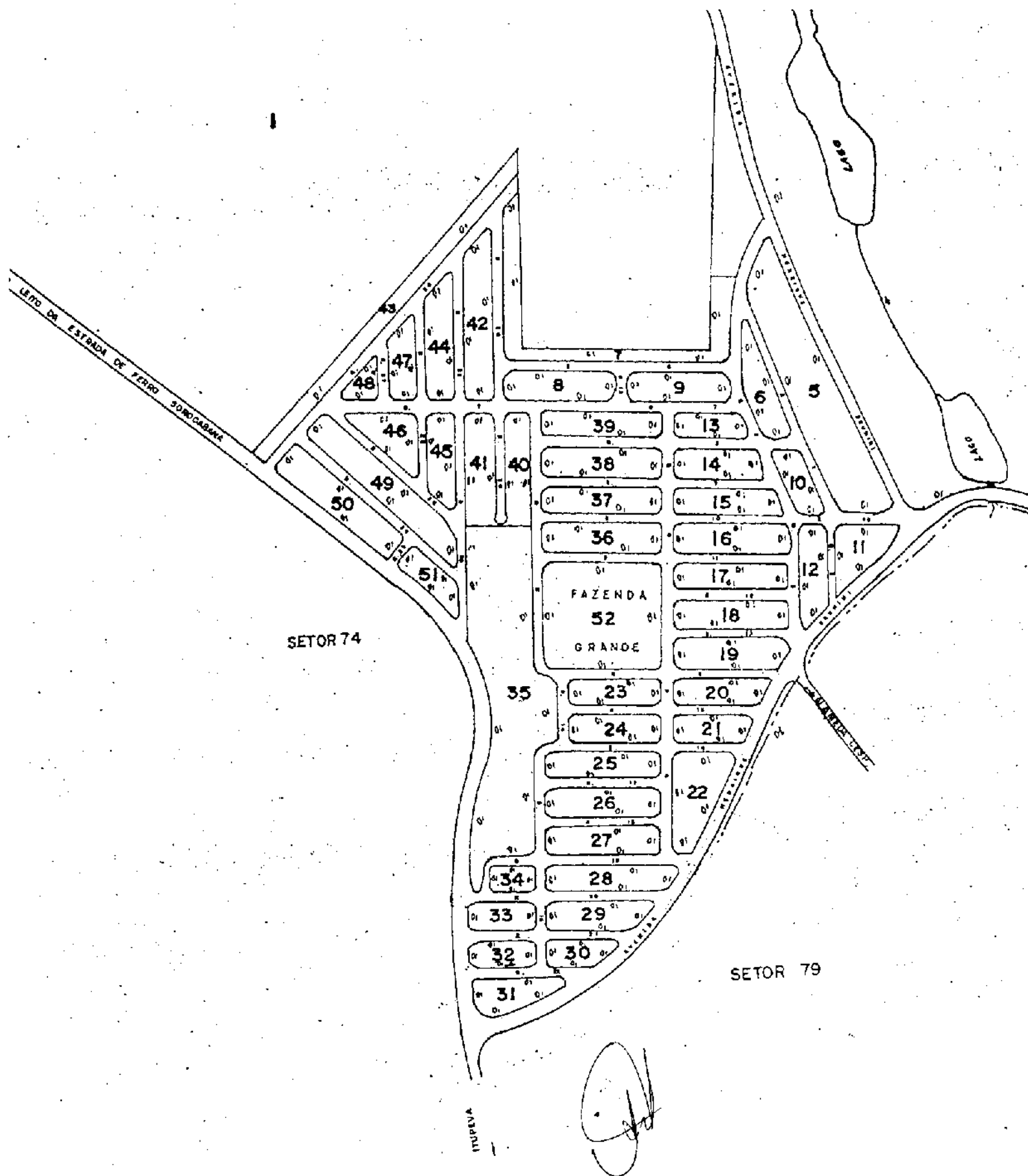
MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e dois.

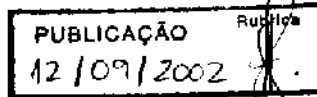
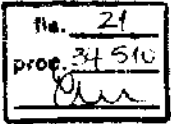
MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA

Secretária Municipal de Negócios Jurídicos





Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



LEI N.º 5.891, DE 29 DE AGOSTO DE 2.002

Denomina "*Rua GUMERCINDO BERTINO*" a
Rua 21 do Parque Antonieta Chaves Cintra
Gordinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,
Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara
Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 20 de agosto de
2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É denominada "*Rua GUMERCINDO
BERTINO*" a Rua 21 do Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho,
assinalada na planta integrante desta lei.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e nove dias do mês de
agosto de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos